



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Avenida Adrião Monteiro Nº 2360 Fone/Fax: (51) 4042.9415 – Cep. 95552-000
e- mail: contato@camaracapivaridosul.rs.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023
Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Altera dispositivos da Resolução nº 12 de 16 de julho de 2003 que “Dispõe sobre a concessão de uniformes de trabalho para Servidores da Câmara de Vereadores”.

Art. 1º A Ementa da Resolução nº 12 de 16 de julho de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a concessão de uniformes de trabalho para os Servidores e estagiários da Câmara de Vereadores.”
(NR)

Art. 2º O art. 1º da Resolução nº 12 de 16 de julho de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A concessão de uniformes aos servidores públicos e estagiários da Câmara Municipal de Capivari do Sul observará o disposto nesta Resolução.” (NR)

Art. 3º O art. 2º da Resolução nº 12 de 16 de julho de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os uniformes de que trata o artigo 1º terão as seguintes características:
I – Calça social;
II – Camisa social de manga cumprida e de manga curta;
III – Blazer social;
IV – Também deverá ser usado um crachá com nome e o respectivo cargo do servidor ou do estagiário.

Parágrafo único. O uso do uniforme passa a ser obrigatório aos servidores e estagiários quando no efetivo exercício do cargo ou função nas dependências da Câmara.” (NR)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

Avenida Adrião Monteiro Nº 2360 Fone/Fax: (51) 4042.9415 – Cep. 95552-000
e- mail: contato@camaracapivaridosul.rs.gov.br

Art. 4º O art. 3º da Resolução nº 12 de 16 de julho de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Serão concedidos dois (02) uniformes para cada servidor e cada estagiário pelo prazo de doze (12) meses, salvo situação excepcional autorizada pela Mesa Diretora.

Parágrafo único. Havendo a necessidade de concessão de mais peças de uniforme antes dos doze meses, deverá o servidor ou o **estagiário** apresentar requerimento devidamente fundamentado, para que o Presidente providencie a reposição das peças requeridas.” (NR)

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revoga-se a Resolução nº 15 de 26 de novembro de 2003.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Vereador GEOVANE SILVEIRA
Presidente

Vereadora CRISTINA BUENO
Vice-Presidente

Registre-se e publique-se.

Vereador FABIANO HOMEM
1º Secretário

Vereador ROBERTO CAMARGO
2º Secretário



“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”